



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

LEI Nº 268, de 12 de julho de 1965.

Autoriza o Executivo Municipal a executar a construção da linha de transmissão de energia elétrica Santo Cristo - Vila Sírrio, bem como, de redes de distribuição nas localidades de Dona Belinha e Vila Sírrio, e dá outras providências.

=====

JACOB SANDRI, Prefeito Municipal de Santo Cristo.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a construir a linha de transmissão de energia elétrica, ligando esta cidade de Santo Cristo à Vila Sírrio, bem como, as redes de distribuição de Dona Belinha e Vila Sírrio, de conformidade com os respectivos projetos e orçamentos, elaborados pela Companhia Estadual de Energia Elétrica.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, orçadas em CR\$ 51.583.000 (cinquenta e um milhões, quinhentos e oitenta e três mil cruzeiros), serão atendidas como segue:

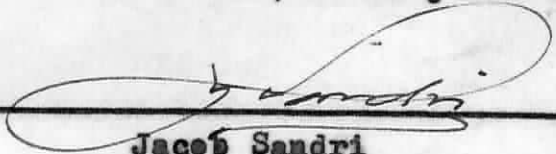
- A - Participação da União, através da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras ... CR\$ 25.791.500
- B - Participação do Município CR\$ 25.791.500.

Art. 3º - A participação do Município será atendida com recursos próprios.

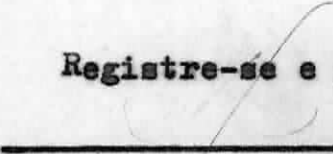
Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial, no valor correspondente à participação do Município na construção das obras de que trata esta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua sanção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, 12 de julho de 1965.


Jacob Sandri
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


Léo J. Hartmann
Secretário do Município.